



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativa pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO COELHO E
SILVA:03308668181

Assinado de forma
digital por RODRIGO
COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO:2024000213.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2024000213, que tem por objeto: CUSTEIO DE DESPESAS COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021, E PREGÃO 007/2021, QUE CONTRATOU EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO Fornecedor: **05.340.639/0001-30PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL -EP**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 2444168 está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi/TO, 09 de setembro de 2024.

RODRIGO COELHO
E
SILVA:03308668181

Assinado de forma
digital por RODRIGO
COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO:2024000220.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. 2024000220, que tem por objeto FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - Fornecedor: **25.089.509/0001-83- BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal de **5558**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: contratação dos serviços de água e esgoto se justifica em razão da necessidade do uso neste município referente ao ano de 2024. a contratação é feita de acordo com as normas vigentes. a fixação do valor advém da aplicação de tarifas que remunerem o serviço de forma adequada, que viabilize a estrutura para manter os serviços com qualidade e que crie incentivos para eficiência. os procedimentos são determinados pela ANA, através das resoluções e determinações legais. o serviço na cidade de GURUPI/TO é prestado exclusivamente pela empresa brk ambiental, em regime de concessão. a contratação se dará na modalidade contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de fornecimento de água e esgoto gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 8.

Gurupi/TO, 03 setembro de 2024.

RODRIGO COELHO
E
SILVA:03308668181

Assinado de forma
digital por RODRIGO
COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO:2023020301.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo 2023020301, que tem por objeto: Cujo objeto é o fornecimento do serviço de monitoramento eletrônico com fornecimento dos equipamentos por comodato. - **Fornecedor: Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento EIRELI;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal de N.673, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de monitoramento eletrônico, por se tratar de prestação de serviços profissionais tais como monitorar os prédios desta secretaria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 8.

Gurupi/TO, 09 de setembro de 2024.

RODRIGO COELHO
E
SILVA:03308668181

Assinado de forma digital
por RODRIGO COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO:2024008515.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º**2024008515**, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 69587 está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

Gurupi/TO, 06 de setembro de 2024.

RODRIGO COELHO
E
SILVA:03308668181

Assinado de forma digital
por RODRIGO COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO: 2023016707.

PARA: TESOURARIA

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2023016707**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM PARTICULAR POR MEIO DE PERMUTA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI. **Fornecedor: 34.274.233/0001-02- VIBRA ENERGIA S.A.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **31053207**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista o ritmo de execução de obra no referido terreno e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 6.

Gurupi/TO, 06 de setembro de 2024.

RODRIGO COELHO E
SILVA:03308668181
Assinado de forma digital
por RODRIGO COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA
DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2023000411, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/:** **04.196.645/0001-PR- IMPRENSA NACIONAL.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 4, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido os autos passarem por adequações evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 6.

Gurupi/TO, 16 de setembro 2024

RODRIGO COELHO E
SILVA:03308668181

Assinado de forma
digital por RODRIGO
COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2023000411, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/: 04.196.645/0001-PR- IMPRENSA NACIONAL.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 4, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido os autos passarem por adequações evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi/TO, 02 de setembro 2024.

RODRIGO COELHO
E
SILVA:03308668181

Assinado de forma
digital por RODRIGO
COELHO E
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura





JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO: n-º2024006491.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º2024006491 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP. **Fornecedor: 17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal de 18653, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEVIDO A NECESSIDADE DE PREPARO DE CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E OUTROS SERVIÇOS QUE NECESSITAM DA UTILIZAÇÃO, CONFORME PE Nº 040/2023-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade em servir as refeições aos servidores evitando assim que a suspensão não gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2024.

RODRIGO COELHO E SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO COELHO E SILVA
SILVA:03308668181
SILVA:03308668181

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1490/2024.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/09/202 à 30/09/2024

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/08/2024	13/09/2024	4005	09/05/2024	1	46.935.751/0001-09 - 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS	29	2024004009	9.876,00	9.876,00
2 *	29/08/2024	02/09/2024	3533	21/05/2024	2	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	18653	2024006491	3.777,00	3.777,00
3	29/08/2024	16/09/2024	3447	09/05/2024	1	46.935.751/0001-09 - 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS	28	2024004009	2.762,20	2.762,20
4 *	03/09/2024	11/09/2024	5609	01/08/2024	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	69587	2024008515	120.989,86	120.989,86
5	04/09/2024	11/09/2024	5624	01/08/2024	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21378	2024008510	84.114,45	84.114,45
6	04/09/2024	11/09/2024	5625	01/08/2024	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21377	2024008516	50.851,50	50.851,50
7 *	05/09/2024	10/09/2024	4008	28/05/2024	6	34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A	31053207	2023016707	41.838,22	41.838,22
8	09/09/2024	19/09/2024	1929	22/03/2024	2	05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL EIRELI	2880	2024003324	2.305,68	2.305,68
9	17/09/2024	25/09/2024	6391	02/09/2024	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	69820	2024008515	106.572,79	106.572,79
10	24/09/2024	26/09/2024	6381	02/09/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	8	2024008516	52.326,00	52.326,00
11	24/09/2024	26/09/2024	6392	02/09/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	9	2024008510	70.177,26	70.177,26

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/07/2024	26/09/2024	2077	02/01/2024	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	202400049	2022003266	10.165,35	10.165,35
2	25/07/2024	26/09/2024	2188	02/01/2024	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	20240052	2022004340	5.000,00	5.000,00
3 *	02/09/2024	19/09/2024	6200	01/07/2024	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	2444168	2024000213	111.470,66	111.470,66
4 *	03/09/2024	13/09/2024	2076	19/01/2024	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	673	2023020301	6.134,91	6.134,91
5 *	03/09/2024	03/09/2024	5558	30/07/2024	8	25.089.509/0001-83 - BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	5558	2024000220	3.772,02	3.772,02
6 *	04/09/2024	04/09/2024	4406	12/06/2024	4	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	467,04	467,04
7	05/09/2024	05/09/2024	4406	12/06/2024	5	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	194,60	194,60
8	12/09/2024	19/09/2024	3504	11/03/2024	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	7367	2021007036	620,00	620,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/09/202 à 30/09/2024

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
9	12/09/2024	19/09/2024	3440	02/04/2024	5	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1258	2022008293	611.848,42	611.848,42
10*	16/09/2024	16/09/2024	4406	12/06/2024	6	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	155,68	155,68
11	25/09/2024	25/09/2024	4406	12/06/2024	7	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	272,44	272,44
12	26/09/2024	26/09/2024	4406	12/06/2024	8	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	194,60	194,60
13	30/09/2024	30/09/2024	4406	12/06/2024	9	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	194,60	194,60
14	30/09/2024	30/09/2024	4406	12/06/2024	10	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	233,52	233,52

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	09/09/2024	16/09/2024	4840	04/07/2024	1	45.016.083/0001-45 - BUNKER CONSTRUTORA LTDA	8	2024000199	21.000,00	21.000,00
2	12/09/2024	16/09/2024	4746	26/06/2024	2	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	131	2024000340	30.315,75	30.315,75
3	13/09/2024	30/09/2024	70	02/01/2024	5	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1330	2023005546	101.080,06	101.080,06

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	09/09/2024	16/09/2024	4839	04/07/2024	1	45.016.083/0001-45 - BUNKER CONSTRUTORA LTDA	8	2024000199	90.441,99	90.441,99
2	12/09/2024	16/09/2024	4809	26/06/2024	2	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	131	2024000340	1.769.432,67	1.769.432,67
3	13/09/2024	30/09/2024	63	02/01/2024	3	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1330	2023005546	1.095.525,09	1.095.525,09

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/08/2024	02/09/2024	4893	04/07/2024	3	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31467	2024009972	11.373,50	11.373,50
2	09/09/2024	13/09/2024	6326	05/09/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	1036	2024012109	48.810,00	48.810,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/09/2024	06/09/2024	2078	29/02/2024	13	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17046	2022012553	4.300,00	4.300,00
2	03/09/2024	06/09/2024	2078	29/02/2024	14	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17047	2022012553	3.450,00	3.450,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/09/202 à 30/09/2024

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
3	03/09/2024	06/09/2024	2078	29/02/2024	15	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17048	2022012553	4.300,00	4.300,00
4	17/09/2024	24/09/2024	2078	29/02/2024	16	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17172	2022012553	4.300,00	4.300,00
5	17/09/2024	24/09/2024	2078	29/02/2024	17	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17173	2022012553	3.450,00	3.450,00
6	17/09/2024	24/09/2024	2078	29/02/2024	18	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17174	2022012553	4.300,00	4.300,00
7	18/09/2024	26/09/2024	3448	30/04/2024	4	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	11	2024000008	16.900,00	16.900,00

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/08/2024	13/09/2024	5763	16/08/2024	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	2954	2024006021	60.004,80	60.004,80
2	05/09/2024	24/09/2024	6248	23/08/2024	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	2980	2024011744	40.098,12	40.098,12
3	05/09/2024	24/09/2024	6249	23/08/2024	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	2981	2024011745	150.035,59	150.035,59
4	05/09/2024	24/09/2024	6247	27/08/2024	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	421	2024011747	50.042,00	50.042,00
5	05/09/2024	20/09/2024	6250	27/08/2024	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	427	2024011748	208.683,00	208.683,00
6	06/09/2024	24/09/2024	6246	27/08/2024	1	19.726.807/0001-34 - H2W SOLUÇÕES LTDA	2111	2024011742	38.400,00	38.400,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/09/2024	06/09/2024	2583	11/04/2024	3	19.724.740/0001-07 - BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELLI	202400000000052	2024000203	451.615,94	451.615,94
2	06/09/2024	09/09/2024	2580	11/04/2024	3	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	2024000000000405	2024001870	1.201.544,89	1.201.544,89
3	10/09/2024	13/09/2024	1155	02/01/2024	5	47.962.927/0001-76 - CONSORCIO EDECONSIL/JCGONTIJO	2024000000000032	2023019265	8.889.680,98	8.889.680,98

RODRIGO COELHO E SILVA:03308668181
Assinado de forma digital por
RODRIGO COELHO E SILVA:03308668181

ORDENADOR DE DESPESA